



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Chamada Pública - Credenciamento nº 004/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE LICITAÇÃO Nº 193/2026

SEI Nº 3524709.420.00015014/2026-81

CONTRATANTE (UASG)

(986595)

OBJETO

Chamamento Público, por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR de licitação, objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva de manutenção emergencial, corretiva e preventiva de instalações prediais e mobiliários dos próprios públicos da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 400.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

INDETERMINADO

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	2
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	3
4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	4
5. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO	5
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. DOS RECURSOS	7
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	8
9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	10
10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	10
12. DA CONTRATAÇÃO	10
13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO	11
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	12
15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAS DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO	12
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

(Procedimento Auxiliar de Licitação nº193/2026 - SEI Nº 3524709.420.00015014/2026-81)

Torna-se público que o **Município de Jaguariúna**, através da **Secretaria de Educação** por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Jaguar, nº 164 – Centro, Jaguariúna/SP, CEP: 13.910-039, realizará **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o ***Chamamento Público, por meio de PROCEDIMENTO AUXILIAR de licitação, objetivando o CREDENCIAMENTO de Pessoa (s) Jurídica (s) para prestação de serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva de manutenção emergencial, corretiva e preventiva de instalações prediais e mobiliários dos próprios públicos da Secretaria de Educação***, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados se credenciarão individualmente, mediante comprovação de aptidão para a execução dos serviços correspondentes, nos termos dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

2.2. Os interessados se credenciarão individualmente, mediante comprovação de aptidão para a execução dos serviços correspondentes, nos termos dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

2.3. Os valores unitários dos serviços foram definidos e pré-fixados com base na metodologia de formação de preços elaborada pela Administração descrita no Termo de Referência.

2.4. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº. 14133/2021.

2.5. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão participar do credenciamento:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.8.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.10. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.2. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. **No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:**

3.4.1. ***está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;***



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.4.2. ***não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;***

3.4.3. ***não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;***

3.4.4. ***cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.***

3.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.6. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4.1. A análise da documentação apresentada pelos interessados no credenciamento, bem como a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e a manutenção das condições exigidas, será realizada por **Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento**, composta por servidores públicos, formalmente designados por Portaria da autoridade competente.

4.2. Considerando a natureza contínua e de inscrição permanente do credenciamento, a Comissão ou Equipe Técnica de Credenciamento reunir-se-á, ordinariamente, para análise **a cada 60 (sessenta) dias** dos requerimentos **protocolados até o dia útil imediatamente anterior à respectiva reunião**, sem prejuízo da realização de reuniões extraordinárias, sempre que houver necessidade devidamente justificada pela Administração.

4.3. A periodicidade prevista no item anterior não impede a análise em prazo inferior, caso a Administração entenda conveniente e oportuno em razão da urgência, da insuficiência de credenciados ou da necessidade de atendimento do interesse público.

4.4. Compete à Comissão/Equipe Técnica de Credenciamento, dentre outras atribuições:

I – analisar a documentação de habilitação apresentada pelos interessados, inclusive por item, quando aplicável;

II – emitir parecer técnico quanto ao atendimento ou não das exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital;

III – solicitar esclarecimentos, diligências e/ou complementações documentais, quando cabível, observado o saneamento de falhas formais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – verificar, quando demandado, a manutenção das condições de habilitação durante a vigência do credenciamento;

V – subsidiar as decisões da autoridade competente quanto ao credenciamento, suspensão ou descredenciamento de interessados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5. DOS PROCEDIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.
- 5.2. O resultado do presente credenciamento será publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Jaguariúna (www.jaguariuna.sp.gov.br) e estará disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência do credenciamento, podendo a Administração solicitar, a qualquer tempo, a atualização da documentação.

6.1.2. Será admitido o saneamento de falhas formais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não caracterizada má-fé.

- 6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5. Da Forma de Envio da Documentação de Habilitação

6.6. A entrega de toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, através do correio eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br ou através de envelope devidamente lacrado a ser entregue na Secretaria Municipal de Educação localizada na Av. Lauro de Carvalho, nº. 1215, Centro – Jaguariúna/SP.

6.7. Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF (ou devidamente impressos caso entregue fisicamente), com resolução que garanta a perfeita legibilidade, preferencialmente organizados em arquivos que correspondam a cada categoria de habilitação.

6.8. O assunto do correio eletrônico (ou selo do envelope caso entregue fisicamente) deverá ser identificado da seguinte forma: "DOCUMENTAÇÃO – CREDENCIAMENTO XXX/2026 – [NOME DA EMPRESA]".

6.9. É de inteira responsabilidade da empresa interessada certificar-se do correto envio e da integridade dos arquivos, sendo que o recebimento da documentação por este canal é condição indispensável para o início da análise pela Comissão Técnica.

6.10. **Para fins de Credenciamento, os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, como condição para ingresso e permanência no Credenciamento, nos termos da Lei Federal nº. 14133/2021:**

6.10.1. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) da agremiação, registrado em cartório ou na Junta Comercial; (se houver)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.10.2. Última alteração, se houver, do ato constitutivo, registrada em cartório ou na Junta Comercial;
- 6.10.3. Ata da assembleia que elegeu seus representantes atuais, se for o caso, registrada em cartório ou na Junta Comercial;(se houver);
- 6.10.4. Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- 6.10.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;
- 6.10.6. Cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (www.receita.fazenda.gov.br);
- 6.10.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município de Jaguariúna;
- 6.10.8. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 6.10.9. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- 6.10.10. Certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal de Jaguariúna; no caso de possuir inscrição no cadastro de contribuintes do município;
- 6.10.11. Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br);
- 6.10.12. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 6.10.13. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.10.14. Declaração conforme disposto nas cláusulas 3.4.1, 3.4.2., 3.4.3. e 3.4.4.

6.11. Do Alvará de Funcionamento

- 6.11.1. Todos os interessados deverão apresentar Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo Município onde estiver instalada a empresa, compatível com a atividade exercida e com o(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende se credenciar.
- 6.11.2. A ausência, incompatibilidade ou vencimento do Alvará de Funcionamento impedirá o credenciamento ou ensejará sua suspensão até a devida regularização.

6.12. Da Qualificação Técnica

- 6.12.1. A comprovação de aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a interessada executado serviços de manutenção emergencial, preventiva e corretiva de instalações prediais e mobiliários de características compatíveis com o(s) itens(s) pretendido(s).
- 6.12.2. O atestado deverá observar as seguintes condições:
 - a) Deverá estar em nome da empresa interessada.
 - b) Deverá conter a descrição dos serviços realizados, de modo a permitir a verificação da compatibilidade com o objeto do credenciamento.
 - c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da experiência técnica em diferentes itens, caso a empresa opte por se credenciar em mais de um item.

6.13. Será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna o resultado da Fase de Habilitação.

6.14. Na falta de documentação, de manifestação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido, a Secretaria convocará outro credenciado, conforme a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.15. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

6.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6.19. Nenhum membro da Comissão de Contratação poderá ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

6.20. **Constituem motivos para inabilitação do(s) interessado(s):**

6.21. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.22. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.23. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa;

6.24. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.25. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, devidamente identificado no assunto, com a indicação: "Recurso do Credenciamento nº 004/2026 – Serviços de manutenção em prédio públicos da SEDUC.

7.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jaguariuna.sp.gov.br/portais/licitacoes>, bem como informações correlatas podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Educação, bem como pode o interessado protocolar pedido no departamento competente através do e-mail protocolo@jaguariuna.sp.gov.br.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

8.1.3. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.6. fraudar o credenciamento;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados, no que couber:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ordem de serviço, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ordem de serviço.
- 8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ordem de serviço.
- 8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

9.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados/habilitados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site da Prefeitura e no PNCP.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Após o encerramento da fase de habilitação e o decurso dos prazos recursais, os autos do processo serão submetidos à Autoridade Competente para a devida homologação.

11.2. A homologação importa na confirmação de todos os atos praticados pela Comissão de Contratação e na validação final da relação de interessados aptos a serem contratados.

11.3. O resultado do credenciamento, devidamente homologado, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Serão convocados para assinar o termo de credenciamento, os interessados na ordem de Credenciamento, conforme publicado na Imprensa Oficial de Jaguariúna e no PNCP, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria.

12.2. Após divulgação da lista de credenciados e homologação pela Autoridade Competente do município, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

12.4. A gestão do credenciamento caberá a servidor formalmente designado, que atuará como Gestor do Credenciamento, responsável pelo acompanhamento global do procedimento, pelo controle do sistema de rodízio, pela gestão dos credenciados e pela observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração será de 05 (cinco) dias.

12.6. O(s) termo de credenciamento(s) ou outro instrumento hábil terá(ão) vigência por até 12 (doze) meses, possuindo natureza de credenciamento por demanda, contados da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado(s) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o Edital de Credenciamento não seja revogado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.7. A vigência do Credenciamento não se confunde com a vigência das ordens de serviço ou instrumentos substitutivos, as quais regerão a execução específica de cada serviço, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.8. A publicação do extrato do termo de credenciamento do convocado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna.

12.9. Compete ao Gestor do Credenciamento, entre outras atribuições:

- I – manter atualizada a relação de credenciados por item;
- II – controlar a distribuição das ordens de serviço, nos termos do sistema de rodízio estabelecido;
- III – registrar ocorrências, recusas, exceções e justificativas relativas à execução dos serviços;
- IV – articular-se com a fiscalização para assegurar a regular execução do objeto.

12.10. A Comissão/Equipe Técnica poderá, a qualquer tempo, realizar diligências nas instalações das empresas interessadas para constatar a veracidade das informações declaradas e a compatibilidade da estrutura física com o item pretendido.

12.11. Constatada irregularidade insanável ou má-fé na documentação apresentada, a Comissão deverá comunicar imediatamente a autoridade competente para abertura de processo sancionatório.

12.12. O credenciamento, por si só, não gera obrigação de contratação, sendo a relação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço, ordem de compra ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

12.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da credenciada, a qual responderá integralmente pelos encargos técnicos, civis, administrativos, trabalhistas, previdenciários e ambientais decorrentes da execução dos serviços.

12.14. A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

12.15. A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

12.16. A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

12.17. Caberá à CREDENCIANTE, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

12.18. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da CREDENCIANTE, sendo executada pelo credenciado de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

13. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4. Será realizado o desc credenciamento quando houver:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.4.1. pedido formalizado pelo credenciado mediante solicitação escrita dirigida ao Município de Jaguariúna, que deliberará sobre o pedido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação. Deverá ser encaminhada via e-mail para adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br;

13.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.4.3. descumprimento injustificado pela CREDENCIADA; e

13.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais serviços assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.2 e 13.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CREDENCIANTE, não será rescindido a execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

14.1. O Edital de Credenciamento não terá vigência definida, podendo a qualquer momento haver adesão de novos prestadores de serviços obedecendo o período de avaliação definidos no Termo de Referência e nos termos da legislação vigente e podendo, também, ser revogado a qualquer tempo por interesse da Administração, mediante justificativa formal.

14.2. Os valores de referência e demais condições do credenciamento poderão ser revistos periodicamente pela Administração, de forma motivada, visando à preservação do equilíbrio econômico e à compatibilidade com os preços de mercado e a legislação aplicável.

14.3. A vigência do credenciamento não se confunde com a vigência das ordens de serviço ou instrumentos substitutivos, as quais regerão a execução específica de cada serviço, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, FORMAS DE PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO

15.1. Conforme disposições descritas e detalhadas no Termo de Referência.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

16.5. O credenciamento não gera vínculo trabalhista, societário ou exclusividade entre a Administração e as credenciadas.

16.6. O credenciamento formaliza exclusivamente a habilitação da interessada para futura execução de serviços, não gerando obrigação de contratação, sendo a vinculação obrigacional estabelecida a cada ordem de serviço ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

16.8. As eventuais dúvidas referentes ao presente termo de referência e edital poderão ser esclarecidas pelo telefone (19) 3867-9700 – Ramal 4000 - 4001 ou e-mail: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.9.1. ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

16.9.2. ANEXO II – **LINKS** (TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS);

Jaguariúna, 12 de agosto de 2026.

RENATO RIBEIRO GOIVINHO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Procedimento Auxiliar de Licitação: 193/2026

Chamada Pública - Credenciamento: 004/2026 – SEDUC

SEI Nº 3524709.420.00015014/2026-81

Termo de Credenciamento nº: ____/20__.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Dal Bó, nº 50, Guedes – (Sede da Fazenda da Barra) – CEP 13914-670, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pelo Ilustríssimo Secretário de Gabinete Sr. **Estêvão Soares de Carvalho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 47.153.521-7 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF nº 399.309.698-37, residente e domiciliado na Rua Júlio Frank, nº 1700, Casa 26, Centro, CEP 13911-370, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____ - Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPFIMF sob nº _____, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**, devidamente credenciada no Edital da Chamada Pública – Credenciamento - nº 004/2026 - SEDUC, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente tem por objeto a contratação, com fundamento no artigo 79, na Lei Federal nº 14.133/21, da Credenciada acima qualificada a prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva de manutenção emergencial, corretiva e preventiva de instalações prediais e mobiliários dos próprios públicos da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1 - Este termo de credenciamento terá sua vigência por até 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, possuindo natureza de credenciamento por demanda, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou até a revogação do Edital de Credenciamento.

2.2 - A prestação dos serviços não será contínua, ocorrendo exclusivamente de forma eventual, mediante solicitação formal da CREDENCIANTE, conforme sua necessidade e conveniência.

2.3 - A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (O.S.).

2.4 - A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante emissão de ordem de serviço, na qual constarão, no mínimo, a descrição do serviço, o local de execução, o prazo e as demais condições necessárias ao atendimento da demanda, observada a vinculação da ordem de serviço ao lote correspondente, devendo o credenciado cumprir integralmente as determinações nela contidas.

2.5 - O aceite da Ordem de Serviço pelo credenciado, realizado por meio eletrônico (e-mail institucional, plataforma oficial ou outro meio formal definido pela Secretaria), implicará plena concordância com seus termos e compromisso integral com a execução do serviço, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir da data do aceite.

2.6 - Caberá à Credenciante, por meio do gestor e do fiscal da Ordem de Serviço, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo, quando necessário, intervir para assegurar sua regularidade e a conformidade com as disposições legais, editalícias e com as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.7 - A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Credenciante, sendo executada pelo(a) credenciado(a) de forma integral, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

2.8 - A CREDENCIANTE não se obriga a requisitar um quantitativo mínimo de serviços durante o período de vigência, ficando o pagamento restrito aos serviços efetivamente solicitados via Ordem de Serviço e realizados pela CREDENCIADA.

2.9. – Mais detalhes/informações sobre forma de execução, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo de Credenciamento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Chamada Pública - Credenciamento nº 004/2026 e seus Anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo de Credenciamento, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DOTAÇÕES

4.1 - *A execução de qualquer atividade vinculada a este instrumento só terá início após o recebimento, pela CREDENCIADA, da respectiva Ordem de Serviço (O.S.), considerando para fins de remuneração os valores referenciais conforme Termo de Referência.*

4.2 – Quando da execução, o valor indicado na O.S. é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não sendo devido qualquer outro valor a CREDENCIADA, seja a que título for.

4.3 - As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

4.3.1 - O Credenciamento será atendido pelas seguintes dotações:

02.09.01.12.365.2015.2036.3.3.90.39 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA);

02.09.01.12.365.2016.2037.3.3.90.39 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); e

02.09.01.12.365.2016.2038.3.3.90.39 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

4.3.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1 – Caberá a Credenciante fiscalizar e intervir no cumprimento dos serviços, se necessário, a fim de assegurar sua regularidade na execução deste Termo de Credenciamento e das normas legais pertinentes.

5.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com este Termo de Credenciamento e seus anexos;

5.3 - Coordenar as execuções dos serviços realizados pelos credenciados;

5.4 - Fiscalizar a execução deste Termo de Credenciamento por intermédio da Secretaria gestora e/ou Departamento pertinente em conjunto com os colaboradores responsáveis;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal deste Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Termo de Credenciamento, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Termo de Credenciamento, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Credenciante;

6.5 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência deste Termo de Credenciamento;

6.6 - Manter durante toda a vigência deste Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no credenciamento e informar toda e qualquer alteração relacionada às condições do mesmo;

6.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Termo de Credenciamento;

6.8 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Credenciante;

6.9 - A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução deste Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

7.1. - Para fins de remuneração, os valores referenciais descritos no Termo de Referência servirão como base para emissão das respectivas Ordens de Serviços.

7.2. - A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução do(s) serviço(s) previsto(s) na(s) Ordem(ns) de Serviço(s), considerando-se concluído o objeto após sua realização integral, mediante ateste do(s) fiscal(is) ou gestor(es) deste termo de credenciamento, podendo ser acompanhada de registro ou relatório de execução.

7.3. - A liquidação da despesa ficará condicionada ao ateste da execução do(s) serviço(s), emitido(s) pelo(s) fiscal(is) ou gestor(es) deste termo de credenciamento.

7.4. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos essenciais exigidos, tais como:

- A data da emissão;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Os dados da Ordem de Serviço e do órgão CREDENCIANTE;
- Descrição do serviço executado e respectivo período de execução;
- Valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo o prazo para pagamento após a regularização, sem ônus ao CREDENCIANTE;

7.6. - A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, em favor da CREDENCIADA, em conta indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do ateste da execução do serviço, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital e na Ordem de Serviço.

7.8. - Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.

7.9. – Mais detalhes/informações sobre forma de pagamento e reajuste, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Se a CREDENCIADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 162,163 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CREDENCIADA da reparação de possíveis danos ou prejuízos a que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 – Mais detalhes/informações sobre infrações e sanções administrativas, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 – A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá se dar sob qualquer das formas delineadas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Termo de Credenciamento, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento, serão dirigidos diretamente a Secretaria gestora e fiscal(is).

11.2 – A CREDENCIANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste termo de credenciamento indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.4 – A CREDENCIADA será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal da CREDENCIANTE.

11.5 - O credenciamento realizado nos termos do Termo de Referência e as eventuais contratações dele derivadas, não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, bem como não impedem dos credenciados de contratarem com a municipalidade para a realização de prestação de outros serviços.

11.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização deste termo de credenciamento cabem exclusivamente a CREDENCIADA. A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e a CREDENCIADA.

11.7 - A CREDENCIANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CREDENCIADA para fins do cumprimento deste Termo de credenciamento.

11.9 - Para a execução deste termo de credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste termo de credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que eventuais prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.10 - Quaisquer e/ou perdas de material patrimonial ocorrido no período de execução do(s) serviço(s), será(ão) de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

11.11 - Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos exigidos para fins de contratação no Edital de Credenciamento que precedeu este ajuste, regulares e atualizados.

11.12 – Aplicam-se a este Termo de credenciamento as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste termo de credenciamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo.

Jaguariúna, ____ de _____ de 20__.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Avenida Jaguar, 164 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13910-039
Fone: (19) 3867-9700 – Ramais 2041 / 2044 / 2034 / 2035
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – LINKS (TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DEMAIS ANEXOS)

Disponíveis em:

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Credenciamento nº 004/2026

Arquivos.pdf